



ABEL
Associação Brasileira das Escolas
do Legislativo e de Contas

Ofício N° 0026/2024

Brasília, 10 de dezembro de 2024

À Senhora

Marata Abramo

Secretaria De Regulação E Supervisão Da Educação Superior Do Ministério Da Educação

SERES/MEC

Assunto: Proposta da ABEL para que constem no documento em elaboração pelo Conselho Consultivo para Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior (CC-PARES) artigos específicos sobre as Escolas Legislativas e de Contas que estabeleçam diretrizes para credenciamento e avaliação destas Escolas.

Senhora Secretaria,

A Associação das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) vem, por meio deste, apresentar proposta de resolução para o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Ministério da Educação (MEC) sobre critérios para credenciamento, reconhecimento e parâmetros de supervisão e avaliação das Escolas do Legislativo e de Contas, levando em conta suas especificidades.

As Escolas do Legislativo e de Contas desempenham um papel fundamental na formação e capacitação de servidores(as) públicos(as), contribuindo para a melhoria da administração pública e o desenvolvimento contínuo do capital humano que presta serviços à sociedade. No entanto, as atuais normas de credenciamento e avaliação de instituições de ensino superior formal, voltadas predominantemente para universidades e faculdades, não contemplam adequadamente as especificidades das instituições corporativas.

Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas
SHIS, QL 18, conjunto 6, CASA 2, Lago Sul

CNPJ: 05.801.353.0001-04

CEP: 71650-065



ABEL
Associação Brasileira das Escolas
do Legislativo e de Contas

Dessa forma, a ABEL e demais instituições representativas das Escolas Legislativas e de Contas necessitam de regulamentação específica para o credenciamento, recredenciamento e avaliação contínua destas escolas, necessária para oferecimento de cursos de graduação e de pós-graduação na modalidade presencial ou a distância, levando em consideração as particularidades e o papel estratégico destas Escolas no desenvolvimento de servidores públicos.

É necessário um modelo regulatório adequado e eficaz, que legitime a educação oferecida por essas escolas e permita a legalidade de seus programas de graduação e de pós-graduação. Entendemos que este momento é propício para que o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Ministério da Educação (MEC) lancem um olhar específico sobre as Escolas de Governo, de modo a garantir que os processos de supervisão e avaliação estejam alinhados ao escopo das atividades destas Escolas, as quais trabalham para formação de seus respectivos públicos internos (servidores(as)/colaboradores(as)/Sociedade).

Para que seja possível garantir que a regulamentação específica venha a existir, é necessário que no Marco Regulatório do Ensino Superior em elaboração, sob a coordenação do Conselho Consultivo para Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior (CC-PARES), constem os artigos específicos sobre credenciamento, recredenciamento e avaliação das Escolas de Governo.

Assim, pedimos e esperamos deferimento.

Atenciosamente,



Roberto Eduardo Lamari

Presidente da Associação das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL)

Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas
SHIS, QL 18, conjunto 6, CASA 2, Lago Sul

CNPJ: 05.801.353.0001-04

CEP: 71650-065